**LEI MUNICIPAL N.º 845/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A CO-OFICIALIZAÇÃO DA LINGUA TERENA NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

**Parágrafo único** – Fica estabelecido que no Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a ter como Língua Co-oficial a Língua TERENA.

**Art. 2°** - O status de língua co-oficial concedido por essa Lei, obriga o Município á:

**Parágrafo único** - A incentivar e apoiar o aprendizado e o uso da língua co-oficial TERENA nas Escolas Indígenas.

**Art. 3º** - Em nenhum caso poderá haver discriminação em razão da língua oficial ou co-oficial que se use.

**Art. 4°** - As pessoas jurídicas devem respeitar, nas suas atividades no Município, o estabelecido no artigo anterior, sob pena da Lei.

**Art. 5º** - O uso da língua TERENA será assegurada de acordo com o artigo 49 da Lei Federal 6.001/73, que dispõe sobre o Estatuto do Índio.

**Art. 6º** - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada as comunidades indígenas também a utilização de sua língua materna.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 27 de fevereiro de 2024.

**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**
PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei n.º 02/2024
Autor: Vereador Eber Reginaldo Vitorino.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

**LEI MUNICIPAL N.º 844/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde, localizada no Assentamento Piúva neste Município, e da outras providências".**

**A Câmarade Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art.1º-Fica denominada de "Unidade Básica de Saúde, Keila da Silva Amorim", a Unidade básica de saúde, localizada no Assentamento Piúva no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Parágrafo Único- A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela devida alteração de placas de identificação da referida Unidade de Saúde Básica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Dois Irmãos do Buriti/MS, 27 de fevereiro de 2024.**
**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**
**PREFEITO MUNICIPAL.**
**Projeto de Lei 01/2024**
**Autoria: Vereador Carlos Alberto Serafim dos Santos**

**LEI MUNICIPAL N.º 845/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CO-OFICIALIZAÇÃO DA LINGUA TERENA NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A Câmara do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1°-A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único – Fica estabelecido que no Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a ter como Língua Co-oficial a Língua TERENA.

Art. 2° - O status de língua co-oficial concedido por essa Lei, obriga o Município á:

Parágrafo único - A incentivar e apoiar o aprendizado e o uso da língua co-oficial TERENA nas Escolas Indígenas.

Art. 3º - Em nenhum caso poderá haver discriminação em razão da língua oficial ou co-oficial que se use.

Art. 4° - As pessoas jurídicas devem respeitar, nas suas atividades no Município, o estabelecido no artigo anterior, sob pena da Lei.

Art. 5º - O uso da língua TERENA será assegurada de acordo com o artigo 49 da Lei Federal 6.001/73, que dispõe sobre o Estatuto do Índio.

Art. 6º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada as comunidades indígenas também a utilização de sua língua materna.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições emcontrário.

**Dois Irmãos do Buriti/MS, 27 de fevereiro de 2024.**
**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**
**PREFEITO MUNICIPAL.**
**Projeto de Lei n.º 02/2024**
**Autor: Vereador Eber Reginaldo Vitorino.**

## DECRETOS

**DECRETO MUNICIPAL N.º 011/ 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃODOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 722/21 DE 24 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 68 e artigo 93, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal n.º 722/2021de 24 de março de 2021, Lei Federal n.º 14113/2020 de 25 de Dezembro de 2020 e Portaria n.º 808/2022 de 29 de Dezembro de 2022 e;**
**Ofício n.º 10/2024 SEMED/DIB de 27/02/2024.**

**DECRETA:**

ART.1° - Fica alterado os membros abaixo indicados para fazerem parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, na forma como segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular:Sonia Cavalcanti Ferraz
Suplente:Lucinei de Souza Domingues
Titular:Robson Martins Nunes
Suplente:Regina YukikoMiike
Representantes dos Professores da EducaçãoBásicaPública do Município:
Titular:Marcos Savitraz
Suplente:Sirvério Vitorino Delfino
RepresentantesdosDiretores dasEscolasBásicas Públicasdo Município:
Titular:Demetria Dutra Duarte
Suplente:Waldenor Mariano dos Santos
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das EscolasBásicas Públicas do Município:
Titular:Elisangela Alves de Carvalho
Suplente:Lucilene dos Santos Camargo
Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da EducaçãoBásica Pública do Município:
Titular:Silvio Lopes
Suplente:Karen Luany Alves Belizário da Silva
Titular:Marcos Paulo de Oliveira Ricci
Suplente:Andreia de Oliveira Paz Rezende
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular:Jéssica Vasconcelos
Suplente: Luciene Bernadino
Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Flavia Carneiro
Suplente: Mabila Tatiane Barbosa dos Santos
Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Dois Irmãos do Buriti (SIMTED)
Titular: Gloria Sônia da Cruz Silva
Suplente: Antonia de Souza Duarte
Representantes da Educação Indígena Pública do Município:
Titular: Fernando Candeláro da Silva
Suplente:Everton Vitorino Pereira
Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Edmilson Belizário da Silva
Suplente:Jairso dos Reis Borges

ART. 2°- Omandatodos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato, conforme Lei n.º 722/2021, vigência 07/02/2023 até 07/02/2027.

ART.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

**Dois Irmãos do Buriti, 27de Fevereirode 2024.**
**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**
**Prefeito Municipal**
**Dois Irmãos do Buriti – MS, 28 de fevereiro de 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.° 823/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Dois Irmaos do Buriti,Estado de Mato Grosso doSul,no uso de suas atribuições legais,fundamentado no artigo 68,da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento a Lei Municipal n.º 823/2023 de 06 de julho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o membro abaixo indicado para fazer parte do Conselho Municipal de Educação, do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, conforme a Lei Municipal n.º 823/22023 de 06 de julho de 2023.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Roseli Savitraz Espindola
Suplente:Sionéia Ferreira Gonçalves Silva
Titular:Gezicarla Alves Coelho
Suplente: Wellington Nunes Andrade
Representantes da Educação Infantil do Ensino Público Municipal:
Titular: Demetria Dutra Duarte
Suplente: Rosa Nunes Cerqueira
Representantes do Ensino Fundamental do Ensino Público Municipal:
Titular: Telma Silva
Suplente: Vanessa Nunes de Andrade
Titular: Olga Maria de Santana Silva
Suplente: Vanderleia da Silva Purcino
Representantes do Departemento Jurídico Municipal:
Titular: Marcela Miyadi Matsuda
Suplente: Mayra Licia Rios Oliveira
Representantes dos Conselhos Esolares Municipais (APMs):
Titular: Antonia De Souza Duarte
Suplente: Elisangela Alves de Carvalho